



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2019

Processo Administrativo n.º 25/2019

OBJETO – Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria De Assistência Social.

VALOR – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO –

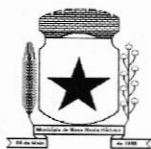
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0380.2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3060.

50023
fol 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

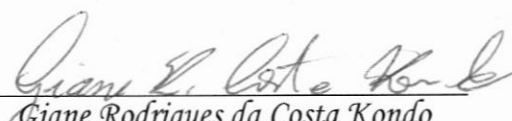
Secretaria Municipal de Assistência Social


C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 006/2019
Para: Secretaria de Administração /Setor Jurídico	Data: 01/02/2019
Assunto: Locação de Imóvel	

Mediante autorização desta Secretaria, solicito **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação da **Secretaria de Assistência Social**, devido ao fato de o prédio então utilizado, ter sido disponibilizado para a Secretaria de Educação com intuito de instalação do Centro Municipal de Educação Infantil. O Imóvel se encontra localizado na Rua Antônio Rosa de Almeida, nº130- Centro. O valor da locação será de **R\$1200,00(Mil e Duzentos Reais) durante o período de 6 (seis) meses.**

Sem mais para o momento


Giane Rodrigues da Costa Kondo
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:		Data: 14/02/19
---------------	---	----------------



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 340 - CEP 86250-000
 Fone/Fax (43) 3266-1295 ou 115 Nova Santa Bárbara - Paraná
 site: www.samensb.com.br - CNPJ 95.562.914/0001-52

FATURA DE
SERVIÇOS DE
ÁGUA E ESGOTO

CONTRIBUINTE MARCILIO DA SILVA			CPF/CNPJ 563.689.419-87		Nº DA LIGAÇÃO 04210
ENDEREÇO AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 00462					VENCIMENTO 15/02/2019
DATA LEITURA ATUAL 18/01/2019	DATA LEITURA ANTERIOR 17/12/2018	DIAS/CONSUMO 32	MÊS FATURADO 01/19	ROTA 1	EMIÇÃO 28/01/2019
LEITURA ATUAL 1219 MÂ³	LEITURA ANTERIOR 1207 MÂ³	CONSUMO (m³) 12	Nº HIDRÔMETRO 9L457695	Nº 05460	Nº E TIPO ECONOMIA 1 R

MÊS/ANO	Mº	PAGAMENTO EM	VALOR (R\$)
12/18	10	11/01/2019	28,29
11/18	9	05/12/2018	28,29
10/18	10	06/11/2018	28,29
09/18	10	04/10/2018	28,29
08/18	12	04/09/2018	38,75
07/18	14	14/08/2018	49,21
06/18	10	06/07/2018	27,19
05/18	12	12/06/2018	37,25
04/18	13	03/05/2018	42,28
03/18	13	09/04/2018	42,28
02/18	13	07/03/2018	42,28
01/18	16	14/02/2018	58,28

Consumo Médio: 10 MÂ³

Locais autorizados para recebimento da fatura:

Supermercado do Tunico
 Supermercado Munhoz
 Supermercado do Dé
 Farmácia Drogamais Ueno

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

Tarifa de Agua 38,75



VALOR TOTAL R\$ 38,75

MENSAGEM ECONOMIZANDO ÁGUA, VOCÊ POUPA A NATUREZA E O SEU PRÓPRIO BOLSO.

DADOS TÉCNICOS DA QUALIDADE DA ÁGUA (MÉDIA MENSAL)

PERÍODO DAS ANÁLISES REALIZADAS :		L	
PARÂMETROS	MÉDIA MENSAL	QTD. DE ANÁLISES REALIZADAS	LIMITES DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.914/2011-MS
pH:	6.37	41	DE 6.0 A 9.5
COR (UH):	<5.00	41	VMP 15.0 - VMR 5.0
CLORO (mg/L):	0.82	72	DE 0.2 A 2.0
TURBIDEZ (UT):	1.58	41	VMP 5.0 - VMR 1.0
FLUOR (mg/L):	0.78	41	DE 0.6 A 1.5
COLIFORMES TOTAIS:	Ausente	18	AUSÊNCIA
TERMOTOLERANTES:	Ausente	18	AUSÊNCIA
HETEROTRÓFICAS:	Ausente	0	VMP 500

VMP (VALOR MÁXIMO PERMITIDO); VMR (VALOR MÁXIMO RECOMENDADO); UT (UNIDADE DE TURBIDEZ); UH (UNIDADE HAZEN)

AVISO DE FATURAS PENDENTES E VENCIDAS

VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DA TARIFA DE ÁGUA

FAIXA	INICIO	FIM	R\$/M³	QTD/M³	VALOR
01-A	ATE	10		10	28.29
02-A	11	15	5.230	2	10.46
TOT.			01 Tipo R	12	38.75

ado por pagar a sua conta em dia. | DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
En4XV . yP57K . Y4C55
CONTROLE:
EhANZ . IXC3f
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME DOS NOIVOS
MARCILIO DA SILVA
DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:

085977 01 55 1997 2 00017 183 0000914 66

Nome completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges
MARCILIO DA SILVA, nascido aos 12 de fevereiro de 1966, natural de Santa Bárbara-PR, brasileiro, bancário, filho de OLIVEIRA DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA.
DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA, nascida aos 01 de fevereiro de 1968, natural de São Jerônimo da Serra-PR, brasileira, professora, filha de DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA e ALCENI PORTELA DE OLIVEIRA, ***

Data de Registro do casamento (por extenso)
quinta-feira, trinta de outubro de mil novecentos e noventa e sete ***
Dia 30
Mês 10
Ano 1997

Regime de bens do casamento
Comunhão parcial de bens ***

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA ***

Observações / Averbações
Casamento celebrado pelo Juiz de Paz o Sr. Joaquim Custódio. NADA CONSTA. Custas: Certidão: R\$ 31,85 (VRC 175,00). Buscas: 1,82 (VRC 10,00). Selo R\$ 2,20 ***

Nome do Ofício: REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Registrador: CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO
Município e Comarca / UF: SÃO JERONIMO DA SERRA - Estado do Paraná
Endereço: RUA PREFEITO RAUL PROENÇA, Nº 729



(Assinatura)
JEISSUANE VALIM MORGADO
ESCREVENTE SUBSTITUTA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SÃO JERONIMO DA SERRA, 06 de junho de 2017



(Assinatura)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.688.689-7

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.688.689-7
DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/06/2017

NOME: **SILVA DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA**

FLIAÇÃO: DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ALCEMI PORTELA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: S. JERONIMO SERRA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO JERÔN SERRA/PR, DA SEDE
C.CAS=914, LIVRO=17B, FOLHA=183

CPF: 650.307.459-04

CURTRM/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/02/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a locação de imóvel para acomodação da Secretaria de Assistência Social, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 14/02/2019.

De: **Departamento de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Locação de imóvel para acomodação da Secretaria de Assistência Social.**

Senhorita Contadora:

Tem esta, finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para locação de imóvel para acomodação da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor previsto de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por um período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para locação de imóvel para acomodação da Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação da Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor previsto de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por um período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3060

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14/02/2019.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Comissão de Análise de Valor Venal

Nova Santa Bárbara, 14/02/2019.

Prezados (as) Senhores (as),

Solicito avaliação do valor do aluguel do imóvel localizado na Rua Antônio Rosa de Almeida, nº 130 - Centro, de propriedade da Sra. Dougherthy Portela de Oliveira Silva.

Informo que o valor proposto pela proprietária é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DE: Comissão de avaliação técnica de bens imóveis (urbanos e rurais)	DATA
	11/03/2019

PARA: Setor de Licitações
ASSUNTO: Avaliação de valor de aluguel

Venho através da presente e em resposta a CI encaminhada a respeito do valor do aluguel do imóvel localizado na Rua Antônio Rosa de Almeida, nº 130 - Centro, que a comissão de avaliação técnica de Bens imóveis (urbanos e rurais) conforme portaria 035/2018, realizou a avaliação e acha compatível o valor proposto pelo proprietário de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento,


Atenciosamente,



Lucio Alberto dos Reis



Ricardo Takeo Hamada



Aparecido Tintino da Silva



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 11/03/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Giane Rodrigues da Costa Kondo, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a locação de imóvel para acomodação da Secretaria de Assistência Social, num valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme concordância da Comissão de Avaliação Técnica de Bens Imóveis, por um período de 06 (seis) meses, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0380.2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3060.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

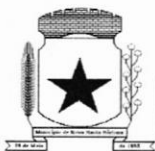
PARECER JURÍDICO nº 035/2019

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Locação de Imóvel para instalação da Secretaria de Assistência Social.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para instalação da Secretaria de Assistência Social, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01), datada de 11/03/2019, a qual não apresenta a justificativa administrativa de necessidade da referida locação, devendo ser juntada.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, sendo um deles o valor da contratação.

Verifica-se no presente protocolado que, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, uma vez que a mesma não ultrapassaria o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).



Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da locação pretendida, apurado por Comissão de Avaliação Técnica de Bens Imóveis, é de aproximadamente R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mês, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), este que se



mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública, bem como as prescrições legais do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA


Secretaria Municipal de Assistência Social


C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 21/2019
Para: Secretaria de Administração /Setor Jurídico	Data: 14/03/2019
Assunto: Justificativa Referente ao Pedido CI 006/2019 Locação de Imóvel	

Devido ao fato de o prédio então utilizado, ter sido disponibilizado para a Secretaria de Educação com objetivo de instalação do **Centro Municipal de Educação Infantil**, a presente **Locação do Imóvel** que está localizado na Rua Antônio Rosa de Almeida, 130 Centro, é justificável, pela extrema necessidade de se manter o bom funcionamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mantendo assim um ponto de apoio a população e aos servidores desta Secretaria Pública em nosso município, na qual, o imóvel a ser Locado atende satisfatoriamente as necessidades devido às suas dimensões e divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos desta secretaria, outro ponto relevante à Locação é a **Localização Centralizada do Imóvel**.

Sendo o que se apresenta para o momento, estou à disposição para qualquer esclarecimento.


 Giane Rodrigues da Costa Kondo
 Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por: 	Data: 14/03/19
---	----------------

PEREIRA IMÓVEIS

Responsável:	Carlos Pereira
CRECI:	16721
Endereço:	Av. Cicero B. Rodrigues,130 869250000 Nova Santa Bárbara PR-Paraná
Telefone:	(43) 3266 1472

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO

Declaro para devido fins que neste momento o Imóvel disponível neste Município que possa vir atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social se encontra em descrição abaixo.

Descrição


Localização do Imóvel: Rua Antônio Rosa de Almeida, 130 Centro Localização Centralizada , possui 675 metros de área extensa sendo 263,45 metros de área Construída suas dimensões e divisões internas atende a necessidade e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O mesmo Imóvel há 2 (dois) anos atrás já estava alugado para a Câmara Municipal desta Cidade, com um Valor semelhante.

De 1.200 (mil e duzentos reais).

Município de Nova Santa Bárbara

Data 25/03/2019



PEREIRA IMÓVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 10/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **25/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **26/03/2019**.

Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	25/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria De Assistência Social		
Dotação Orçamentária*	0900108244038020313390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00		
Data Publicação Termo ratificação	26/03/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>	Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>		
Data Cancelamento	<input type="text"/>		

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)



Diário Oficial Eletrônico
 Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
 Eric Kondo – Prefeito Municipal
 Edição Nº 1447 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 26 de Março de 2019.

Poder Executivo

 Ano VI
IMPRENSA OFICIAL –
 Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmitex) para Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço, por item.
 Recebimento dos Envelopes: **Até as 13h30min, do dia 10/04/2019.**
 Início do Pregão: **Dia 10/04/2019, as 14h00min.**
 Preço máximo: **R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/03/2019.
Marco Antônio de Assis Nunes
 Pregoeiro
 Portaria nº 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço, por item.
 Recebimento dos Envelopes: **Até as 13h30min, do dia 11/04/2019.**
 Início do Pregão: **Dia 11/04/2019, as 14h00min.**
 Preço máximo: **R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/03/2019.
Marco Antônio de Assis Nunes
 Pregoeiro
 Portaria nº 080/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 25/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 26/03/2019.
Eric Kondo
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, Sr. ERIC KONDO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 29 de março de 2019, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020.

Atendendo aos princípios da Administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Nova Santa Bárbara, 26 de março de 2019.
Eric Kondo
 Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Eric Kondo, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste, convidar a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 29 de março de 2019, com início às 09 horas, na **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, que tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira - PR

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Direta

Plano de Contas - Exercício 2018

Table with columns: ATIVO, Execução atual, Execução anterior, PASSIVO, Execução atual, Execução anterior. Rows include ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO CIRCULANTE, and TOTAL.

Table with columns: ATIVO FINANCEIRO, Execução atual, Execução anterior, PASSIVO FINANCEIRO, Execução atual, Execução anterior. Rows include ATIVO FINANCEIRO, PASSIVO FINANCEIRO, and TOTAL.

Table with columns: COMPENSAÇÃO, Execução atual, Execução anterior, Execução atual, Execução anterior. Rows include COMPENSAÇÃO, Execução atual, Execução anterior, and TOTAL.

RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018

Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT. Rows include FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT.

RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018

Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT. Rows include FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT.

RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018

Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT. Rows include FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT.

RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018

Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT. Rows include FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT.

RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018

Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT. Rows include FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT.

RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018

Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT. Rows include FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT.

RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018

Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT. Rows include FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT.

RELATÓRIO DA APLICAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2018

Table with columns: FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT. Rows include FONTE, SALDO DA FONTE, PASSIVO, SUPERÁVIT, DÉFICIT.

LIBERADO: Tereza Maria Jankovic

ADMINISTRADOR: Nelson Luiz de Souza

PROFESSOR: Nelson Luiz de Souza

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, Sr. Eric KONDO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2006, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 29 de março de 2019, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que tratará da Elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020.

Atendendo aos princípios da Administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Nova Santa Bárbara, 26 de março de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Eric KONDO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2006, vem por meio deste, convidar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 29 de março de 2019, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que tratará da Elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 25/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracterizada a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara, PR, 26/03/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmixes) para Secretarias Municipais de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 10/04/2019.

incio do Pregão: Dia 10/04/2019, às 14h00min.

Pregão máximo: R\$ 15.960,00 (quinze mil e noventa e seis reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacoes@nova-sb.pr.gov.br ou pelo site: www.nova-sb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 25/03/2019.

Marco Antonio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as diversas Secretarias Municipais. VALIDADE DAATA: De 25/03/2019 a 24/03/2020.

BENEFICIÁRIA DATA: ALBORG FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA

CNPJ nº 05.665.084/0001-04

Rua Gustavo Zimmerman, 1990 - CEP: 89062100 - Bairro: Itaipava Central, Blumenau/SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca de Referência, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Rows include Lote 028, Lote 048, and TOTAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019 - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as diversas Secretarias Municipais. VALIDADE DAATA: De 25/03/2019 a 24/03/2020.

BENEFICIÁRIA DATA: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ nº 04.541.890/0001-08

Avenida Deplato Nelson Robas, 1021 CASA - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, Santo Antônio do Paraisópolis/PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca de Referência, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Rows include Lote 002, Lote 006, Lote 008, Lote 009, Lote 010, Lote 011, Lote 012, Lote 013, Lote 014, Lote 015, Lote 016, Lote 017, Lote 018, Lote 019, Lote 020, Lote 021, Lote 022, Lote 023, Lote 024, Lote 025, Lote 026, Lote 027, Lote 028, Lote 029, Lote 030, Lote 031, Lote 032, Lote 033, Lote 034, Lote 035, Lote 036, Lote 037, Lote 038, Lote 039, Lote 040, Lote 041, Lote 042, Lote 043, Lote 044, Lote 045, Lote 046, Lote 047, Lote 048, Lote 049, Lote 050, Lote 051, Lote 052, Lote 053, Lote 054, Lote 055, Lote 056, Lote 057, Lote 058, Lote 059, Lote 060, Lote 061, Lote 062, Lote 063, Lote 064, Lote 065, Lote 066, Lote 067, Lote 068, Lote 069, Lote 070, Lote 071, Lote 072, Lote 073, Lote 074, Lote 075, Lote 076, Lote 077, Lote 078, Lote 079, Lote 080, Lote 081, Lote 082, Lote 083, Lote 084, Lote 085, Lote 086, Lote 087, Lote 088, Lote 089, Lote 090, Lote 091, Lote 092, Lote 093, Lote 094, Lote 095, Lote 096, Lote 097, Lote 098, Lote 099, Lote 100, Lote 101, Lote 102, Lote 103, Lote 104, Lote 105, Lote 106, Lote 107, Lote 108, Lote 109, Lote 110, Lote 111, Lote 112, Lote 113, Lote 114, Lote 115, Lote 116, Lote 117, Lote 118, Lote 119, Lote 120, Lote 121, Lote 122, Lote 123, Lote 124, Lote 125, Lote 126, Lote 127, Lote 128, Lote 129, Lote 130, Lote 131, Lote 132, Lote 133, Lote 134, Lote 135, Lote 136, Lote 137, Lote 138, Lote 139, Lote 140, Lote 141, Lote 142, Lote 143, Lote 144, Lote 145, Lote 146, Lote 147, Lote 148, Lote 149, Lote 150, Lote 151, Lote 152, Lote 153, Lote 154, Lote 155, Lote 156, Lote 157, Lote 158, Lote 159, Lote 160, Lote 161, Lote 162, Lote 163, Lote 164, Lote 165, Lote 166, Lote 167, Lote 168, Lote 169, Lote 170, Lote 171, Lote 172, Lote 173, Lote 174, Lote 175, Lote 176, Lote 177, Lote 178, Lote 179, Lote 180, Lote 181, Lote 182, Lote 183, Lote 184, Lote 185, Lote 186, Lote 187, Lote 188, Lote 189, Lote 190, Lote 191, Lote 192, Lote 193, Lote 194, Lote 195, Lote 196, Lote 197, Lote 198, Lote 199, Lote 200, Lote 201, Lote 202, Lote 203, Lote 204, Lote 205, Lote 206, Lote 207, Lote 208, Lote 209, Lote 210, Lote 211, Lote 212, Lote 213, Lote 214, Lote 215, Lote 216, Lote 217, Lote 218, Lote 219, Lote 220, Lote 221, Lote 222, Lote 223, Lote 224, Lote 225, Lote 226, Lote 227, Lote 228, Lote 229, Lote 230, Lote 231, Lote 232, Lote 233, Lote 234, Lote 235, Lote 236, Lote 237, Lote 238, Lote 239, Lote 240, Lote 241, Lote 242, Lote 243, Lote 244, Lote 245, Lote 246, Lote 247, Lote 248, Lote 249, Lote 250, Lote 251, Lote 252, Lote 253, Lote 254, Lote 255, Lote 256, Lote 257, Lote 258, Lote 259, Lote 260, Lote 261, Lote 262, Lote 263, Lote 264, Lote 265, Lote 266, Lote 267, Lote 268, Lote 269, Lote 270, Lote 271, Lote 272, Lote 273, Lote 274, Lote 275, Lote 276, Lote 277, Lote 278, Lote 279, Lote 280, Lote 281, Lote 282, Lote 283, Lote 284, Lote 285, Lote 286, Lote 287, Lote 288, Lote 289, Lote 290, Lote 291, Lote 292, Lote 293, Lote 294, Lote 295, Lote 296, Lote 297, Lote 298, Lote 299, Lote 300, Lote 301, Lote 302, Lote 303, Lote 304, Lote 305, Lote 306, Lote 307, Lote 308, Lote 309, Lote 310, Lote 311, Lote 312, Lote 313, Lote 314, Lote 315, Lote 316, Lote 317, Lote 318, Lote 319, Lote 320, Lote 321, Lote 322, Lote 323, Lote 324, Lote 325, Lote 326, Lote 327, Lote 328, Lote 329, Lote 330, Lote 331, Lote 332, Lote 333, Lote 334, Lote 335, Lote 336, Lote 337, Lote 338, Lote 339, Lote 340, Lote 341, Lote 342, Lote 343, Lote 344, Lote 345, Lote 346, Lote 347, Lote 348, Lote 349, Lote 350, Lote 351, Lote 352, Lote 353, Lote 354, Lote 355, Lote 356, Lote 357, Lote 358, Lote 359, Lote 360, Lote 361, Lote 362, Lote 363, Lote 364, Lote 365, Lote 366, Lote 367, Lote 368, Lote 369, Lote 370, Lote 371, Lote 372, Lote 373, Lote 374, Lote 375, Lote 376, Lote 377, Lote 378, Lote 379, Lote 380, Lote 381, Lote 382, Lote 383, Lote 384, Lote 385, Lote 386, Lote 387, Lote 388, Lote 389, Lote 390, Lote 391, Lote 392, Lote 393, Lote 394, Lote 395, Lote 396, Lote 397, Lote 398, Lote 399, Lote 400, Lote 401, Lote 402, Lote 403, Lote 404, Lote 405, Lote 406, Lote 407, Lote 408, Lote 409, Lote 410, Lote 411, Lote 412, Lote 413, Lote 414, Lote 415, Lote 416, Lote 417, Lote 418, Lote 419, Lote 420, Lote 421, Lote 422, Lote 423, Lote 424, Lote 425, Lote 426, Lote 427, Lote 428, Lote 429, Lote 430, Lote 431, Lote 432, Lote 433, Lote 434, Lote 435, Lote 436, Lote 437, Lote 438, Lote 439, Lote 440, Lote 441, Lote 442, Lote 443, Lote 444, Lote 445, Lote 446, Lote 447, Lote 448, Lote 449, Lote 450, Lote 451, Lote 452, Lote 453, Lote 454, Lote 455, Lote 456, Lote 457, Lote 458, Lote 459, Lote 460, Lote 461, Lote 462, Lote 463, Lote 464, Lote 465, Lote 466, Lote 467, Lote 468, Lote 469, Lote 470, Lote 471, Lote 472, Lote 473, Lote 474, Lote 475, Lote 476, Lote 477, Lote 478, Lote 479, Lote 480, Lote 481, Lote 482, Lote 483, Lote 484, Lote 485, Lote 486, Lote 487, Lote 488, Lote 489, Lote 490, Lote 491, Lote 492, Lote 493, Lote 494, Lote 495, Lote 496, Lote 497, Lote 498, Lote 499, Lote 500, Lote 501, Lote 502, Lote 503, Lote 504, Lote 505, Lote 506, Lote 507, Lote 508, Lote 509, Lote 510, Lote 511, Lote 512, Lote 513, Lote 514, Lote 515, Lote 516, Lote 517, Lote 518, Lote 519, Lote 520, Lote 521, Lote 522, Lote 523, Lote 524, Lote 525, Lote 526, Lote 527, Lote 528, Lote 529, Lote 530, Lote 531, Lote 532, Lote 533, Lote 534, Lote 535, Lote 536, Lote 537, Lote 538, Lote 539, Lote 540, Lote 541, Lote 542, Lote 543, Lote 544, Lote 545, Lote 546, Lote 547, Lote 548, Lote 549, Lote 550, Lote 551, Lote 552, Lote 553, Lote 554, Lote 555, Lote 556, Lote 557, Lote 558, Lote 559, Lote 560, Lote 561, Lote 562, Lote 563, Lote 564, Lote 565, Lote 566, Lote 567, Lote 568, Lote 569, Lote 570, Lote 571, Lote 572, Lote 573, Lote 574, Lote 575, Lote 576, Lote 577, Lote 578, Lote 579, Lote 580, Lote 581, Lote 582, Lote 583, Lote 584, Lote 585, Lote 586, Lote 587, Lote 588, Lote 589, Lote 590, Lote 591, Lote 592, Lote 593, Lote 594, Lote 595, Lote 596, Lote 597, Lote 598, Lote 599, Lote 600, Lote 601, Lote 602, Lote 603, Lote 604, Lote 605, Lote 606, Lote 607, Lote 608, Lote 609, Lote 610, Lote 611, Lote 612, Lote 613, Lote 614, Lote 615, Lote 616, Lote 617, Lote 618, Lote 619, Lote 620, Lote 621, Lote 622, Lote 623, Lote 624, Lote 625, Lote 626, Lote 627, Lote 628, Lote 629, Lote 630, Lote 631, Lote 632, Lote 633, Lote 634, Lote 635, Lote 636, Lote 637, Lote 638, Lote 639, Lote 640, Lote 641, Lote 642, Lote 643, Lote 644, Lote 645, Lote 646, Lote 647, Lote 648, Lote 649, Lote 650, Lote 651, Lote 652, Lote 653, Lote 654, Lote 655, Lote 656, Lote 657, Lote 658, Lote 659, Lote 660, Lote 661, Lote 662, Lote 663, Lote 664, Lote 665, Lote 666, Lote 667, Lote 668, Lote 669, Lote 670, Lote 671, Lote 672, Lote 673, Lote 674, Lote 675, Lote 676, Lote 677, Lote 678, Lote 679, Lote 680, Lote 681, Lote 682, Lote 683, Lote 684, Lote 685, Lote 686, Lote 687, Lote 688, Lote 689, Lote 690, Lote 691, Lote 692, Lote 693, Lote 694, Lote 695, Lote 696, Lote 697, Lote 698, Lote 699, Lote 700, Lote 701, Lote 702, Lote 703, Lote 704, Lote 705, Lote 706, Lote 707, Lote 708, Lote 709, Lote 710, Lote 711, Lote 712, Lote 713, Lote 714, Lote 715, Lote 716, Lote 717, Lote 718, Lote 719, Lote 720, Lote 721, Lote 722, Lote 723, Lote 724, Lote 725, Lote 726, Lote 727, Lote 728, Lote 729, Lote 730, Lote 731, Lote 732, Lote 733, Lote 734, Lote 735, Lote 736, Lote 737, Lote 738, Lote 739, Lote 740, Lote 741, Lote 742, Lote 743, Lote 744, Lote 745, Lote 746, Lote 747, Lote 748, Lote 749, Lote 750, Lote 751, Lote 752, Lote 753, Lote 754, Lote 755, Lote 756, Lote 757, Lote 758, Lote 759, Lote 760, Lote 761, Lote 762, Lote 763, Lote 764, Lote 765, Lote 766, Lote 767, Lote 768, Lote 769, Lote 770, Lote 771, Lote 772, Lote 773, Lote 774, Lote 775, Lote 776, Lote 777, Lote 778, Lote 779, Lote 780, Lote 781, Lote 782, Lote 783, Lote 784, Lote 785, Lote 786, Lote 787, Lote 788, Lote 789, Lote 790, Lote 791, Lote 792, Lote 793, Lote 794, Lote 795, Lote 796, Lote 797, Lote 798, Lote 799, Lote 800, Lote 801, Lote 802, Lote 803, Lote 804, Lote 805, Lote 806, Lote 807, Lote 808, Lote 809, Lote 810, Lote 811, Lote 812, Lote 813, Lote 814, Lote 815, Lote 816, Lote 817, Lote 818, Lote 819, Lote 820, Lote 821, Lote 822, Lote 823, Lote 824, Lote 825, Lote 826, Lote 827, Lote 828, Lote 829, Lote 830, Lote 831, Lote 832, Lote 833, Lote 834, Lote 835, Lote 836, Lote 837, Lote 838, Lote 839, Lote 840, Lote 841, Lote 842, Lote 843, Lote 844, Lote 845, Lote 846, Lote 847, Lote 848, Lote 849, Lote 850, Lote 851, Lote 852, Lote 853, Lote 854, Lote 855, Lote 856, Lote 857, Lote 858, Lote 859, Lote 860, Lote 861, Lote 862, Lote 863, Lote 864, Lote 865, Lote 866, Lote 867, Lote 868, Lote 869, Lote 870, Lote 871, Lote 872, Lote 873, Lote 874, Lote 875, Lote 876, Lote 877, Lote 878, Lote 879, Lote 880, Lote 881, Lote 882, Lote 883, Lote 884, Lote 885, Lote 886, Lote 887, Lote 888, Lote 889, Lote 890, Lote 891, Lote 892, Lote 893, Lote 894, Lote 895, Lote 896, Lote 897, Lote 898, Lote 899, Lote 900, Lote 901, Lote 902, Lote 903, Lote 904, Lote 905, Lote 906, Lote 907, Lote 908, Lote 909, Lote 910, Lote 911, Lote 912, Lote 913, Lote 914, Lote 915, Lote 916, Lote 917, Lote 918, Lote 919, Lote 920, Lote 921, Lote 922, Lote 923, Lote 924, Lote 925, Lote 926, Lote 927, Lote 928, Lote 929, Lote 930, Lote 931, Lote 932, Lote 933, Lote 934, Lote 935, Lote 936, Lote 937, Lote 938, Lote 939, Lote 940, Lote 941, Lote 942, Lote 943, Lote 944, Lote 945, Lote 946, Lote 947, Lote 948, Lote 949, Lote 950, Lote 951, Lote 952, Lote 953, Lote 954, Lote 955, Lote 956, Lote 957, Lote 958, Lote 959, Lote 960, Lote 961, Lote 962, Lote 963, Lote 964, Lote 965, Lote 966, Lote 967, Lote 968, Lote 969, Lote 970, Lote 971, Lote 972, Lote 973, Lote 974, Lote 975, Lote 976, Lote 977, Lote 978, Lote 979, Lote 980, Lote 981, Lote 982, Lote 983, Lote 984, Lote 985, Lote 986, Lote 987, Lote 988, Lote 989, Lote 990, Lote 991, Lote 992, Lote 993, Lote 994, Lote 995, Lote 996, Lote 997, Lote 998, Lote 999, Lote 1000, Lote 1001, Lote 1002, Lote 1003, Lote 1004, Lote 1005, Lote 1006, Lote 1007, Lote 1008, Lote 1009, Lote 1010, Lote 1011, Lote 1012, Lote 1013, Lote 1014, Lote 1015, Lote 1016, Lote 1017, Lote 1018, Lote 1019, Lote 1020, Lote 1021, Lote 1022, Lote 1023, Lote 1024, Lote 1025, Lote 1026, Lote 1027, Lote 1028, Lote 1029, Lote 1030, Lote 1031, Lote 1032, Lote 1033, Lote 1034, Lote 1035, Lote 1036, Lote 1037, Lote 1038, Lote 1039, Lote 1040, Lote 1041, Lote 1042, Lote 1043, Lote 1044, Lote 1045, Lote 1046, Lote 1047, Lote 1048, Lote 1049, Lote 1050, Lote 1051, Lote 1052, Lote 1053, Lote 1054, Lote 1055, Lote 1056, Lote 1057, Lote 1058, Lote 1059, Lote 1060, Lote 1061, Lote 1062, Lote 1063, Lote 1064, Lote 1065, Lote 1066, Lote 1067, Lote 1068, Lote 1069, Lote 1070, Lote 1071, Lote 1072, Lote 1073, Lote 1074, Lote 1075, Lote 1076, Lote 1077, Lote 1078, Lote 1079, Lote 1080, Lote 1081, Lote 1082, Lote 1083, Lote 1084, Lote 1085, Lote 1086, Lote 1087, Lote 1088, Lote 1089, Lote 1090, Lote 1091, Lote 1092, Lote 1093, Lote 1094, Lote 1095, Lote 1096, Lote 1097, Lote 1098, Lote 1099, Lote 1100, Lote 1101, Lote 1102, Lote 1103, Lote 1104, Lote 1105, Lote 1106, Lote 1107, Lote 1108, Lote 1109, Lote 1110, Lote 1111, Lote 1112, Lote 1113, Lote 1114, L



22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

CONTRATO Nº 10/2019

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA
BÁRBARA, PARANÁ, E DOUGHERTHY PORTELA DE
OLIVEIRA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.561.080/0001-60, com sede na Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Eric Kondo**, doravante denominado LOCATÁRIO, e **DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.688.689-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 650.307.459-04, doravante denominada LOCADORA, em vista do que consta no processo administrativo de contratação direta n. 84/18 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Antônio Rosa de Almeida, nº 130 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

2.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 2.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 2.1.2.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.1.3.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.4.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

- 2.1.5.** Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 2.1.6.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 2.1.7.** Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
- a.** obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b.** pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c.** obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d.** indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- 2.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas incidentes sobre o imóvel;
- 2.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e de rede elétrica;
- 2.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 2.1.11.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente; e
- 2.1.12.** Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente **não** poderá denunciar o Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

3.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 3.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 3.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 3.1.4.** Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

- 3.1.5.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.1.6.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.1.7.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 3.1.8.** Entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e outros, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 3.1.9.** Pagar as despesas ordinárias de consumo de água e esgoto, gás e luz.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas por escrito, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

4.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

4.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

5.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da vigência da locação;

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

6.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, com início na data de 28 de março de 2019 e encerramento em 27 de setembro de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

7.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

7.1.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30(trinta) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

8.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

9.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação**



26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

9.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

9.3. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução;

11.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-la na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.2. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

13.3. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas Federais e Municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Prefeito Eric Kondo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA

GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO

Secretária Municipal de Assistência Social - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Município de Nova Santa Bárbara - PR

CNPJ: 9556108000160 IE:
 Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
 Fone: (43) 3266-8100 Fax: Mesmo

29

NOTA DE EMPENHO

Número 897/2019	Tipo Ordinário	Emitido em 28/03/2019	Requisição Nº 298	Req. Compra Nº 9170
---------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	------------------------

Licitação Tipo Processo dispensa	Número 10/2019 de 26/03/2019
--	---------------------------------

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	1981	10/2019 - SIM-AM: 102019		28/03/2019	27/09/2019		28/03/2019	27/09/2019	

Credor		Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA		40894-8	650.307.459-04
Endereço AVENIDA WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 462		Bairro CENTRO	
Cidade/UF Nova Santa Bárbara/PR	CEP 86250-000	Fone	Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 24.860,94
09.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	Valor empenhado
08.244.0380.2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 7.200,00
3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Saldo atual
3060 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 17.660,94
Do Exercício	

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		MESES	6,0000	1.200,0000	
Locação de Imóvel para Instalação da S					7.200,00
ecretaria De Assistência Social					

Forma de pagamento: Mensalmente

Local de entrega: RUA ANTONIO ROSA DE ALMEIDA 130 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Marco Antonio de Assis Nunes
Emissor

LAURITA DE SOUZA CAMPOS
Contador

GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1449 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 28 de Março de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 10/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a Sra. DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA.

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 27/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/03/2019.

RESOLUÇÃO CMDCA/ NSB N° 001/2019

SUMULA: Dispõe sobre o desligamento da Conselheira representante governamental, e sua substituição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 710/2014, Considerando a deliberação da 2ª reunião/ extraordinária realizada no dia 28 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, aprova: O desligamento da Conselheira Suplente a senhora Zilda Oliveira Porfírio- Representante governamental.

Art. 2º Sendo substituída pela senhora Lígia Bárbara Meira Santana, que a partir dessa data assume como suplente representante governamental.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 28 de Março de 2019.

Cleberson Giovanni da Rocha Pereira
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO N° 03, de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

"Dispõe sobre o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) referente ao ano de 2018."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal n° 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - APROVAR RELATORIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2018

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2019.

Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução N° 03/2019 do CMS de 27/03/2019, no uso de suas competências legais.

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Barbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipos: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 11/04/2019.

Início do Pregão: Dia 11/04/2019, as 14h00min.

Prego máximo: R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua

Walfredo Biltencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-9100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br.

Nova Santa Bárbara, 26/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

REF: Dispensa de Licitação nº 10/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de

direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com

sede administrativa na Rua Walfredo Biltencourt de Moraes, 222, e Sra.

DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de

Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 27/09/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/03/2019.

Nova América da Colina, 29 de março de 2019.
Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

ITEM	CODIGO	DESCRICHÃO	UND	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	18-15-0357	Serviços de Alinhamento e Balançamento (todas diárias)	Serv.	20	143,00	2.860,00

Itens constantes da Ata de Registro de Preço:
Prazo da Ata de Registro de Preço: 12 meses
Ural Paraná, telefone 43 8402-5929

Empresa: MILTON SANTOS GREGORIO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.443.237/0001-00, com sede na cidade de Ural, Estado do Paraná, Avenida dos Servidores Municipais, 60, Centro.

Valor homologado: R\$2.860,00
Município mediante Pregão Presencial sob nº 10/2019, homologado em: 28/03/2019

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este

EXTRATO DA ATA Nº06/2019 DE REGISTRO DE PREÇO
Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

ITEM	CODIGO	DESCRICHÃO	UND	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	18-15-0374	Serviços elétricos - Honda (motocicletas)	Hrs	50	54,00	2.700,00
21	18-15-0377	Serviços elétricos - Iveco (micro-ônibus e vans)	Hrs	300	57,00	17.100,00
28	18-15-0382	Serviços elétricos - Peugeot	Hrs	100	56,00	5.600,00
27	18-15-0383	Serviços elétricos - Renault	Hrs	100	56,00	5.600,00
28	18-15-0384	Serviços elétricos - Renault (vans)	Hrs	100	56,00	5.600,00
30	18-15-0386	Serviços elétricos - Volkswagen	Hrs	200	49,00	9.800,00
33	18-15-0389	Serviços elétricos - Chevrolet	Hrs	640	49,00	31.360,00
34	18-15-0390	Serviços elétricos - Fiat	Hrs	640	49,00	31.360,00
35	18-15-0381	Serviços elétricos - Fiat (vans)	Hrs	180	49,00	8.820,00
36	18-15-0382	Serviços elétricos - Ford	Hrs	80	48,00	3.820,00
40	18-15-0385	Serviços elétricos - Iveco (caminhão)	Hrs	250	61,00	15.250,00
41	18-15-0387	Serviços elétricos - Iveco (micro-ônibus e vans)	Hrs	200	61,00	12.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28/03/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal do contratos n° 10/2019**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato n° 10/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 10/2019, cujo objeto é a **Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria De Assistência Social**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações

Giane Rodrigues da Costa Kondo  Data: 1 / 1 /



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

123
33

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 06/05/2019.

Prezada Senhora,

Venho pela presente informar que a Sra. Dougherthy Portela de Oliveira Silva, locatária do imóvel que seria utilizado para instalação da Secretaria de Assistência Social, **recusou-se** a assinar o contrato n° 10/2019, decorrente da dispensa de licitação n° 10/2019.

Solicito informações sobre quais as medidas devem ser adotadas, visto que este contrato foi informado no SIM-AM do mês de março e encontra-se empenhado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 076/2019

Contrato nº 010/2019

Assunto: Rescisão Contrato.

Versa o presente parecer jurídico sobre pedido do Setor de Licitações, quanto as providências a serem adotadas face a recusa da Senhora Dougherty Portela de Oliveira Silva, em assinar o contrato nº 010/2019, que tinha por objeto a locação de imóvel para instalação da Secretaria de Assistência Social.

O corolário de todo processo administrativo de contratação de bens, serviços e obras é, necessariamente, a formalização de um contrato, cujo objetivo principal é o de definir as condições a serem observadas, pelos participantes, para o alcance do objetivo. A execução contratual representa o terceiro grande momento do processo, antecedido pelas fases de planejamento e de seleção da proposta mais vantajosa.

Quando o contratante é a administração pública, esse contrato assume características específicas, de forma a acolher a tese de que, estando ela ali representando o interesse coletivo, este deve sempre prevalecer sobre o interesse particular, no caso o do contratado. Por esse motivo, esse tipo de avença recebe a denominação particular de contrato administrativo.

Nos contratos entre particulares prevalece a regra da absoluta igualdade de direitos entre os contratantes. Não pode haver a predominância da vontade de um sobre a vontade do outro. Já no contrato administrativo, a vontade



da administração prevalece em relação à vontade do contratado, nos limites da lei, respeitando a ordem jurídica vigente.

No dizer de Celso Antonio Bandeira de Melo, contrato administrativo é um tipo de avença entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe, como consta expressamente de seu art. 1º, sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Capítulo III da norma legal dispõe especificamente sobre os contratos, estabelecendo regras desde a sua formalização até a sua conclusão, que poderá dar-se pela execução completa do seu objeto ou por uma rescisão antecipada.

Selecionado o futuro contratado, independentemente da forma de seleção, deve ser o mesmo convocado para formalização da avença, o que dará início efetivo, então, à terceira grande fase do processo, que deve ser a definitiva, a de sua conclusão.

Dispõe a Lei nº 8.666/1993:



Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

A citada disposição contém alguns aspectos importantes. O primeiro deles é que o licitante declarado vencedor e adjudicatário será convocado para assinar o contrato. Alguém participou espontaneamente de um processo instaurado pelo órgão/entidade, apresentando uma oferta, que acabou sendo selecionada como a mais vantajosa. Em assim sendo, estará obrigado a honrar esse compromisso, sob pena de, além de perder o direito à contratação, sujeitar-se à aplicação de penalidades previstas legalmente. Tudo a teor das disposições do Código Civil Brasileiro, verbis:

Art. 427. A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

Outro aspecto importante do transcrito art. 64 é a forma do instrumento que será assinado pelas partes. A Lei dispõe sobre “assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente”. Essa disposição está em consonância com o art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece, in verbis:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-



lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Significa dizer que, considerando os valores hoje vigentes, no caso específico de dispensa e inexigibilidade exige a formalização de um instrumento de contrato completo. Entanto, a Lei faculta a possibilidade de substituí-lo por outro instrumento hábil, como, por exemplo, aqueles expressamente mencionados no art. 62, ou qualquer outra denominação que se queira dar.

Não é essa, por certo, a melhor interpretação que se extrai das disposições do art. 64. A Lei não está tratando da existência ou não de um contrato formal: este é sempre obrigatório, com a exceção que veremos adiante. A Lei está tratando apenas do tipo de instrumento através do qual a avença será formalizada. Mas, qualquer que seja a forma do instrumento, teremos a presença de um contrato formal, que obrigatoriamente conterà as cláusulas estabelecidas no art. 55.

Parece-nos não haver possibilidade de qualquer dúvida: em situações não enquadradas na exceção expressamente estabelecida, o contrato administrativo será obrigatoriamente formalizado, ou através do que a Lei chamou de INSTRUMENTO DE CONTRATO ou através dos denominados OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS. Tratam-se, portanto, de instrumentos equivalentes para todos os efeitos legais, ainda que tenham formas diferenciadas, alguns mais simples que outros.



Convocado o adjudicatário, será formalizado o contrato respectivo, passando-se, então, à execução do seu objeto. É oportuno lembrar que, no momento da formalização do acordo, o contratado, particular, não será surpreendido por qualquer nova condição contratual não prevista.

Mas, e se o adjudicatário, por qualquer motivo, resolver não atender a convocação para assinar o termo de contrato? Como vimos no caso aqui colocado, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades previstas no art. 81 da norma legal, salvo se conseguir enquadrar-se em uma das hipóteses do art. 428 do Código Civil, especialmente aquela citada no § 3º do art. 64, da LLC.

A Lei trata da situação em que o adjudicatário, regularmente convocado, recusar-se a assinar o contrato. Assim dispõe o art. 64, § 2º:

Art. 64. (...)

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Se o convocado recusar-se a comparecer para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dispõe a Lei que a administração



deverá CONVOCAR os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

Como se tratava de proposta em dispensa de licitação, em que não remanesca outras propostas a serem contratadas, dispõe a parte final do art. 64, § 2º, acima transcrito, que a administração deverá revogar a licitação.

§ 2º - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Diante de todas as considerações feitas, com amparo na doutrina e jurisprudência dominante, opina pela revogação do procedimento licitatório, com base no art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

É o parecer

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2019.

Carmen C. Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

40

EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

LOCADORA: DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.688.689-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 650.307.459-04.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Assistência Social.

MOTIVO: Face a recusa da Senhora Dougherthy Portela de Oliveira Silva, em assinar o contrato, e diante do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve-se revogar o presente contrato, com base no art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 13/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CLINICA MEDICA FASS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.117.132/0001-72, com sede na Avenida Pedro F. da Costa, S/N - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 11/06/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2019.

EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO N° 10/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

LOCADORA: DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade – RG n. 3.688.689-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n. 650.307.459-04.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Assistência Social.

MOTIVO: Face a recusa da Senhora Dougherthy Portela de Oliveira Silva, em assinar o contrato, e diante do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve-se revogar o presente contrato, com base no art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 29/05/2019.

Início do Pregão: Dia 29/05/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/05/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99/2018 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

VALIDADE DA ATA: 13/08/2018 a 12/08/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA – ME

CNPJ sob nº. 01.852.715/0001-35

Rua Antonio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	8050	Contratação de serviços de transporte Veículo van com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista por conta da empresa contratada, para viagens a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	PADUANA TRANSPORTE E TURISMO	KM	2.000,00	4,00	8.000,00
TOTAL								8.000,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

de Nova Santa Bárbara - PR

ITEMS	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um) refrigerante ou suco de 250 ml.	UN	450,00	23,50	10.810,00
TOTAL					

REF.: Dispensa de Licitação nº 13/2019
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa CLÍNICA MEDICA FASS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.132/0001-72, com sede na Avenida Pedro F. da Costa, S/N - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprimento de alimentos, noiturnos, finais de semana e feriados.
 VALOR: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 11/06/2019.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2019.

EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.
 LOCADORA: DOUGHERTHY PORTELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade - RG nº 3.688.689-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 650.307.459-04.
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Assistência Social.
 MOTIVO: Face a recusa da Senhora Dougherty Portela de Oliveira Silva, em assinar o contrato, e diante do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve-se revogar o presente contrato, com base no art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - SRP
 Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um para o Conselho Tutelar e outro para uso da Secretaria de Assistência Social, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 28.515.824/0001-13, num valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) e do item 2 a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0001-91, num valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

F. 11

casado, cidadão, SP/PR (as) quando municipal para 9, para ulino: o pelo (Folha e alho e (torze) deral. a boa



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

133
43**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 10 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)		
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato		
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

44

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

Aos 15 dias do mês de maio de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 10/2019, registrado em 26/03/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 044, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações